
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 005/2024

LEI Nº 005/2024

SÚMULA: Altera a redação do art. 3º da Lei 019/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei 019/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *O valor integral mensal do auxílio-alimentação fica fixado em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).*

Parágrafo único. O valor constante do caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.

Art. 2º. Permanecem em vigor as disposições da Lei 019/2019 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves

Código Identificador:CA0671F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2024. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>